
	Sistema de Gestão Integrada - SGI	Código: PR.0010.07
	PROCEDIMENTO	Versão: 01
	Tema	Data: 07/01/2022
	POLÍTICA DE DOAÇÃO E PATROCÍNIO	Página: 1 de 6

Sumário

1. OBJETIVO	2
2. APLICAÇÃO.....	2
3. DEFINIÇÕES	2
4. FINALIDADE	3
5. DIRETRIZES.....	4
6. PERFIL DO PATROCÍNIO	5
7. PROCEDIMENTOS.....	5
8. DISPOSIÇÕES FINAIS	6

Elaborado por	Aprovado por
Comitê de Ética, Compliance e Proteção de Dados	José Bolivar de Melo Neto
DOCUMENTO CONTROLADO	Diretor Presidente

	Sistema de Gestão Integrada - SGI	Código: PR.0010.07
	PROCEDIMENTO	Versão: 01
	Tema	Data: 07/01/2022
	POLÍTICA DE DOAÇÃO E PATROCÍNIO	Página: 2 de 6

1. OBJETIVO

Esta Política estabelece princípios, diretrizes e procedimentos que orientem e padronizem a participação da empresa em patrocínios e doações, com base nos elevados padrões de transparência, legalidade, integridade e ética empresarial.

As diretrizes previstas na presente norma são dirigidas a todo corpo funcional da RUBIATABA INDUSTRIAL S.A, bem como a quaisquer colaboradores ou pessoas que, independentemente de vínculo funcional, venham a agir em nome da empresa.

Esta política visa garantir que as operações e os negócios atuais e futuros da RUBIATABA INDUSTRIAL S.A apresentem alto grau de transparência, honestidade, integridade e confiabilidade. Casos de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes desta Política devem ser reportados ao Compliance Officer, por meio de e-mail ou canal de ouvidoria da empresa.

Eventuais situações de não conformidade com a presente Política devem ser imediatamente reportadas à alta gerência da empresa. O descumprimento da presente Norma será analisado individualmente e poderá implicar na aplicação de sanções disciplinares, conforme estabelecido Regulamento interno e no Código de Ética e Conduta da empresa.

2. APLICAÇÃO

A presente Política é direcionada a todos os empregados e colaboradores da RUBIATABA INDUSTRIAL S.A, conforme definidos nesta norma, que tenham ingerência na deliberação ou decisão sobre patrocínios de eventos, doações e contribuições, bem como nortear as solicitações emanadas de empresas do ambiente público ou privado.


3. DEFINIÇÕES

I. Agente público: pessoa que exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração. Equipara-se a agente público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal e trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

II. Colaboradores: toda pessoa física que presta serviço de natureza não eventual à RUBIATABA INDUSTRIAL S.A, bem como estagiários (Lei 11.788/08) e Jovens Aprendizizes (Lei 10.097/00).

III. Colaboradores terceiros: pessoa física ou jurídica que atue direta ou indiretamente em nome da RUBIATABA INDUSTRIAL S.A como prestadora de serviço, fornecedora, consultora,

Elaborado por	Aprovado por
Comitê de Ética, Compliance e Proteção de Dados	José Bolivar de Melo Neto
DOCUMENTO CONTROLADO	Diretor Presidente

	Sistema de Gestão Integrada - SGI	Código: PR.0010.07
	PROCEDIMENTO	Versão: 01
	Tema	Data: 07/01/2022
	POLÍTICA DE DOAÇÃO E PATROCÍNIO	Página: 3 de 6

parceria de negócios, terceira contratada ou subcontratada, independentemente de contrato formal ou não.

IV. Política de Compliance: Diretrizes regulamentadas pela empresa que visam o cumprimento de regras impostas pela legislação e regulamentação aplicável ao negócio, ao Código de Ética e Conduta e às políticas e normas da RUBIATABA INDUSTRIAL S.A.

V. Corrupção: é o ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, geralmente mediante a oferta de dinheiro ou algum tipo de benefício. Também pode ser conceituado como o emprego, por parte de pessoas do serviço público e/ou particular, de meios ilegais para, em benefício próprio ou alheio, obter vantagens ou benefícios indevidos (pecuniários ou não).

VI. Doação: é a transferência de patrimônio, bens ou serviços de uma pessoa ou instituição para outra, que os aceita. As doações podem ocorrer com ou sem condições presentes ou futuras, assim como as partes envolvidas podem ou não ser divulgadas.

VII. Patrocínio: qualquer contribuição, pecuniária ou não, feita pela empresa para organização ou participação de profissionais em eventos organizados por terceiros, em troca da oportunidade de expor a “marca” (imagem, produtos e serviços), e com o intuito de estreitar a comunicação da empresa com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.


4. FINALIDADE

A presente Política tem por finalidade regular a atuação da empresa em patrocínios e doações com finalidade lícita e adequada ao objeto social da empresa, sendo vedada sua participação em casos de eventos com objetivos incompatíveis com os princípios empresariais e regulatórios preconizados pela RUBIATABA INDUSTRIAL S.A.

4.1. SÃO OBJETIVOS DOS PATROCÍNIOS:

- a) Promover e intensificar o reconhecimento da RUBIATABA INDUSTRIAL S.A.
- b) Fomentar e ampliar políticas de gestão estratégica comercial;
- c) Promover e divulgar os valores, conceitos e produtos da linha de atuação, do portfólio e atuação da empresa;
- d) Exercer o compromisso e a cidadania por meio de ações e promoções culturais, educacionais, socioambientais, médicas e farmacêuticas, tecnológicas ou de caráter científico;
- e) Construir e reforçar relacionamentos;
- f) Atingir o público alvo da empresa, bem como seus colaboradores;
- g) Propiciar entretenimento sócio-cultural para seus colaboradores.

Elaborado por	Aprovado por
Comitê de Ética, Compliance e Proteção de Dados	José Bolivar de Melo Neto
DOCUMENTO CONTROLADO	Diretor Presidente

	Sistema de Gestão Integrada - SGI	Código: PR.0010.07
	PROCEDIMENTO	Versão: 01
	Tema	Data: 07/01/2022
	POLÍTICA DE DOAÇÃO E PATROCÍNIO	Página: 4 de 6

4.2. SÃO VEDADOS PATROCÍNIOS QUE:

- a) Atentem contra a legislação ou ao ambiente regulatório, as políticas da empresa, ao seu Código de Ética e Conduta, à sua Política de Compliance e em desacordo com a presente Política;
- b) Atentem ao meio ambiente, à fauna e flora ou que promovam disseminação de preconceitos de qualquer natureza;
- c) Sejam considerados pelo Diretor Presidente contrários ao objetivo da empresa.

5. DIRETRIZES

A RUBIATABA INDUSTRIAL S.A avaliará o interesse no patrocínio ou doação, nos termos dos Procedimentos constantes desta Política.

Aprovada pelo Diretor Presidente, a participação da empresa em qualquer patrocínio ou doação, os procedimentos deliberatórios observarão os critérios de publicidade e transparência, de forma a tornar pública a identidade do destinatário ou da instituição e claramente definidos os motivos e a finalidade da doação ou do patrocínio, mediante a formalização documental interna.

Idêntico procedimento será observado no caso de doações provenientes de ações voluntárias que envolvam a associação da marca e a oferta de brindes e materiais promocionais.

Ofertas de presentes (incluindo viagens, hospedagens e quaisquer outros benefícios ou vantagens), entretenimento, doações e patrocínio não devem influenciar, em nenhum momento, decisões de agentes públicos ou fornecedores, colaboradores ou terceiros em favor da empresa ou de seus colaboradores.


Convites para eventos e viagens com despesas custeada por fornecedores só poderão ser aceitos quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de relação comercial, e desde que previamente aprovados pelo Superintendência de Gestão Integrada e desde que feitos em caráter institucional.

É permitido o oferecimento ou recebimento de brindes e presentes de qualquer natureza, desde que não caracterize troca de favores, suborno ou tentativa indevida de exercer influência.

Os brindes e entretenimentos jamais deverão ser oferecidos quando tal fato implique em alguma obrigação da parte presenteada a fim de beneficiar a empresa.

Estão proibidas quaisquer doações, sejam elas recebidas ou patrocinadas pela RUBIATABA INDUSTRIAL S.A, que envolvam empresas ou organizações cujas atividades tenham sido relacionadas com trabalho escravo ou em situação análoga, exploração infantil, prostituição,

Elaborado por	Aprovado por
Comitê de Ética, Compliance e Proteção de Dados	José Bolivar de Melo Neto
DOCUMENTO CONTROLADO	Diretor Presidente

	Sistema de Gestão Integrada - SGI	Código: PR.0010.07
	PROCEDIMENTO	Versão: 01
	Tema	Data: 07/01/2022
	POLÍTICA DE DOAÇÃO E PATROCÍNIO	Página: 5 de 6

corrupção, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.

6. PERFIL DO PATROCÍNIO

A RUBIATABA INDUSTRIAL S.A avaliará o patrocínio a eventos que agreguem à seu valor ou contribuam para o meio científico, profissional, empresarial e da saúde ou desporto, podendo tais patrocínios abranger as áreas abaixo discriminadas ou outro ramo, desde que de interesse da empresa, mediante deliberação do Diretor Presidente.

- I. **Saúde:** Direcionados à manutenção da saúde e não somente ao tratamento de doenças. Eventos que tenham como objetivo a melhoria da qualidade de vida, a promoção da saúde e a criação de hábitos saudáveis, conscientizando e oferecendo serviços e/ou orientações para a melhor qualidade de vida da sociedade;
- II. **Desporto:** Eventos focados no desenvolvimento e na disseminação do esporte, como disseminador de hábitos saudáveis.
- III. **Empresarial:** Eventos que estejam diretamente ligados ao desenvolvimento de nichos. Geração de novos negócios ou fortalecimento de mercados e redes de relacionamento.
- IV. **Cultural:** Os que desenvolvem a cultura local e nacional, proporcionando benefícios a sociedade. Projetos como oficinas culturais e apresentações/shows, desde que atendam às necessidades de segurança e público.
- V. **Científico: Eventos** técnicos e científicos na área médica que permitam a qualificação e desenvolvimento de médicos parceiros ou prestadores.

7. PROCEDIMENTOS


As solicitações para patrocínios e doações serão realizadas mediante o preenchimento do **Formulário de Solicitação de Doação/Patrocínio. (RE. 0010.07)**

Anexo e endereçadas à Superintendência de Gestão Integrada da empresa, juntamente com as justificativas e documentos comprobatórios da finalidade e utilização dos recursos requeridos.

No caso de utilização impressa do nome RUBIATABA INDUSTRIAL S.A, da logomarca ou qualquer outro indicativo ou referência à empresa, é expressamente necessário a marcação em formulário acerca de sua necessidade, forma de utilização, devendo seu uso, se aprovado, seguir rigorosamente aos padrões de aplicação e divulgação do nome da empresa.

Recebido o **Formulário de Solicitação de Doação/Patrocínio** pelo Superintendência de Gestão Integrada, este submeterá o requerimento à Diretoria para análise prévia quanto à viabilidade

Elaborado por	Aprovado por
Comitê de Ética, Compliance e Proteção de Dados	José Bolivar de Melo Neto
DOCUMENTO CONTROLADO	Diretor Presidente

	Sistema de Gestão Integrada - SGI	Código: PR.0010.07
	PROCEDIMENTO	Versão: 01
	Tema	Data: 07/01/2022
	POLÍTICA DE DOAÇÃO E PATROCÍNIO	Página: 6 de 6

orçamentária e ao interesse na participação da empresa no patrocínio requerido e decisão acerca de sua aprovação.

Juntamente com a comunicação de aprovação do patrocínio enviada pela empresa, será entregue exemplar do Código de Ética e Conduta da RUBIATABA INDUSTRIAL S.A, de forma que a parte patrocinada possa sempre pautar suas condutas no evento segundo as normas regulatórias preconizadas pela RUBIATABA INDUSTRIAL S.A.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

É de responsabilidade de todos os colaboradores, próprios ou terceiros, a comunicação, por meio do canal de denúncias previsto no Código de Ética e Conduta, de qualquer violação às normas ou à Política de Patrocínios da RUBIATABA INDUSTRIAL S.A, as quais serão recebidas, processadas e averiguadas seguindo os padrões de confidencialidade e anonimato, nos termos da Política de Compliance da empresa.

Violações às normas previstas na presente Política serão submetidas ao Comitê de Ética, Compliance e Proteção de Dados que adotarão medidas punitivas de acordo com regulamento interno e Código de ética e conduta.

A critério do Comitê de Ética, Compliance e Proteção de Dados ou mediante manifestação do *Compliance Officer* poderão ser implementados procedimentos de *due diligence*, auditorias, monitoramento ou controles internos para fins de verificação e garantia do cumprimento das normas previstas nesta Política.

Elaborado por	Aprovado por
Comitê de Ética, Compliance e Proteção de Dados	José Bolivar de Melo Neto
DOCUMENTO CONTROLADO	Diretor Presidente